



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2014

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 68.893, de 02 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço Global, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**, para o Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM/UFSM, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 2.271 de 1997, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta no Processo nº **23081.009100/2014-58**.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: **23/07/2014**.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

UASG: 153164

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, para o Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM/UFSM, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrita.

2.2. Será assinado contrato entre a UFSM e a licitante vencedora com a vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

2.3. A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

2.4. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do serviço de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. As Cooperativas de trabalho ficam impedidas de participar da presente licitação, conforme determina o Acórdão 1.815/2003 – TCU.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09 (nove) horas do dia **23/07/2014**, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



#### 5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O PREÇO (CIF) unitário mensal e total anual, em reais, para o ressarcimento dos serviços descritos no Termo de Referência, em anexo ao presente edital.

5.4.1.1. A proposta deverá ser incluída no sítio do comprasnet, sem a necessidade do envio de proposta impressa.

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

5.4.3. Citar no campo do sistema, na opção “**descrição detalhada do objeto ofertado**” o número do Registro no Ministério da Saúde, conforme Publicado no Diário Oficial da União para os produtos saneantes desinfetantes que serão utilizados no serviço.

5.4.4. Caso a licitante não apresente as informações solicitadas no subitem 5.4.3, sua proposta poderá ser desclassificada.

5.4.5. No preço do serviço deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, taxas, fretes, produtos, materiais, estadias e demais encargos trabalhistas, fiscais etc., bem como custos com deslocamento, diárias, estadas, etc. e quaisquer outras despesas incidentes para a execução do objeto licitado.

5.4.6. Na cotação de preços serão aceitos **somente 02 (dois)** dígitos após a vírgula.

5.4.7. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.8. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

#### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia **23/07/2014** terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **156/2014**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U. de 01/06/2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.**

**6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1. deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.**

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

## 7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.



7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério e **menor preço global**, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.3.1. Como condição de aceitação as licitantes, através de um representante legal, deverão efetuar visita aos locais onde os serviços serão prestados. Entende-se como representante legal, o sócio ou dirigente da empresa, devidamente identificado, ou outra pessoa munida de cópia original ou autenticada, em cartório, do instrumento de procuração, com firma reconhecida, dando-lhe poderes para realizar a visita.

7.3.1.1. A visita deverá ser agendada, com antecedência, no Serviço de Higiene e Limpeza - SHL de 2º a 6º feira das 8h 30min às 16h, pelo telefone (55) 3220-8987 com a servidora Clara Maria Trevisan.

7.3.1.2. O prazo para as visitas encerrar-se-á às 11:30 horas do dia 09/07/2014.

7.3.1.3. Será emitida uma declaração de visita devidamente assinada pelo responsável da UFSM. Esta declaração deverá ser enviada, durante a fase de aceitação, através do telefone: (55) 3220-8672.

7.3.2. Para o julgamento e classificação das propostas o pregoeiro poderá convocar as licitantes para o envio do anexo, contendo os **Procedimentos Operacionais Padrão – POP's** de todos os procedimentos e de uso de cada produto utilizado. O prazo máximo para o envio dos mesmos será informado pelo pregoeiro, via chat. Caso a licitante não cumpra o prazo estabelecido pelo pregoeiro, sua proposta poderá ser desclassificada.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá proceder da seguinte maneira:

8.1.1. Apresentar os documentos elencados neste subitem, através do fax nº (55) 3220-8672 ou digitalizados e enviados para e-mail: [pregao@ufsm.br](mailto:pregao@ufsm.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

A) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pela Justiça do Trabalho. A validação da certidão, apresentada pela licitante, será verificada on line, pelo pregoeiro, na fase de habilitação

B) Apresentação do Licenciamento (Alvará Sanitário) perante Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente com a devida validade, para exercer as atividades, não sendo aceito protocolo.

C) Qualificação técnica mediante a apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que atenda o objeto a ser contratado, realizado em área hospitalar.

D) Alvará de Localização

E) Identificação do responsável técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do técnico responsável legalmente habilitado.

F) Licença de operação emitida pela FEPAM

OBS: Os documentos remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

8.1.2. Os documentos elencados a seguir serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta on line:

A) A Licitante deverá estar com documentos validados no SICAF, **nos níveis I, II, III, IV e VI.**

B) Declaração de Inexistência de fato superveniente.

C) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

D) Declaração de Elaboração Independente de Proposta

OBS: Os documentos referentes às alíneas “B” e “C” e “D” serão incluídos pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico, no momento do envio da proposta.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.



8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

## 10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [pregao@ufsm.br](mailto:pregao@ufsm.br).

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados nas seguintes rubricas: PTres 65002; FR 6153; ND 33903978.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será mensal, efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.2. A licitante vencedora deverá apresentar mensalmente junto com a Nota Fiscal/Fatura o relatório mensal dos serviços prestados, contendo: nome do cliente, endereço, áreas atendidas, produtos utilizados, pragas alvo, nome do responsável técnico com o nº do Registro no Conselho correspondente, endereço e telefone da empresa.

13.3. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

14.2. A multa em caso de atraso na prestação dos serviços será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após o prazo estipulado no subitem 2.2 deste edital e às demais obrigações pertinentes ao correto desempenho dos serviços inerentes às funções contratadas.

14.3 A Licitante Vencedora será considerada inadimplente, se não prestar o serviço após o 20º (vigésimo) dia do prazo estipulado no subitem 2.2 deste edital e às demais obrigações pertinentes ao correto desempenho dos serviços inerentes às funções contratadas. A multa em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



14.4. A licitante vencedora também será considerada inadimplente se não cumprir com as condições estipuladas no Termo de Referência em anexo ao presente edital.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo de validade da proposta, será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura. Se o pregão não for homologado até este prazo, a proposta perderá sua vigência.

15.4. O serviço fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

15.5. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.6. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.7. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.8. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.9. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: [pregao@ufsm.br](mailto:pregao@ufsm.br).

15.10. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no presente edital deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CNPJ : 95.591.764/0001-05  
Departamento de Material de Patrimônio  
Ed. Administração Central, 6º andar, sala 666  
CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi  
Santa Maria, RS

Santa Maria – RS, 08 de julho de 2014.

JAYME WORST  
Coordenador de Licitações

## TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO 156/2014

**1. Objeto:** *Prestação de serviços de desinsetização e desratização nas áreas internas e externas de todos os prédios do Hospital Universitário (Prédio Principal, Unidade Psiquiátrica, Manutenção, Cobalto, Arquivo do HUSC, Casa de Resíduos e Turma do Ique) incluindo as tubulações, conforme tabela abaixo:*

### 1.1. Descrição dos Serviços:

1.1.1. Toda a prestação do serviço deverá obedecer a Resolução nº 52, de 22 outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

1.1.2. A LICITANTE VENCEDORA deverá cumprir o programa integrado de controle de vetores (baratas, ratos, formigas, abelhas, pulgas, moscas e aranhas), conforme Tabela abaixo.

1.1.3. A LICITANTE VENCEDORA não poderá terceirizar a prestação dos serviços, **com exceção da retirada de abelhas.**

1.1.4. A LICITANTE VENCEDORA deverá entregar os Procedimentos Operacionais Padrão – POP's de todos os procedimentos e de uso de cada produto utilizado.

1.1.5. A LICITANTE VENCEDORA deverá entregar Certificado de Treinamento quanto às Normas Regulamentadoras, NR-33 (Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados) e NR-35 (Trabalho em altura) no momento da realização dos serviços.

1.1.6. A LICITANTE VENCEDORA deverá entregar Certificado de Recolhimento e Destinação final de Resíduo durante a execução do contrato.

1.1.7. A LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer fichas técnicas dos produtos utilizados; Fichas de emergência e Ficha de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ) dos produtos utilizados no momento da realização dos procedimentos.

1.1.8. Na ocasião de fatores climáticos poderão ser realizadas chamadas de emergência, podendo ser durante o dia ou a noite.

1.1.9. Nas áreas críticas, deverá ser feito prévio agendamento junto ao SHL. Nestas áreas, por ex., SND, Bloco Cirúrgico, Centro Obstétrico, CTMO, deverão ser colocadas armadilhas luminosas em número suficiente (no mínimo 20), distribuído entre respectivos setores, com troca de refis semanal, para a eficiente captura de insetos. O fornecimento e manutenção das mesmas é de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

1.1.10. A LICITANTE VENCEDORA deverá desenvolver os serviços, aplicação dos produtos químicos conforme Plano de Controle de vetores e pragas (tabela acima) ou sempre que houver infestação de pragas. Neste caso o atendimento deverá ser em no máximo 6 horas, inclusive em domingos e feriados.

1.1.11. Para a prestação dos serviços, a LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer os produtos e equipamentos necessários, bem como os EPIs para os funcionários que deverão estar uniformizados e devidamente credenciados e identificados com o crachá da empresa contratada, treinados e capacitados para desenvolver estas atividades.



1.1.12. Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, devidamente registrados na Anvisa.

1.1.13. Os serviços serão fiscalizados e acompanhados pelo SHL do HUSM. Para isto, a empresa deverá informar previamente os dias em que estes serão prestados.

1.1.14. Todos os produtos deverão ter registro na ANVISA (M.S). Os produtos deverão ser na forma micro encapsulados:

- Áreas externas e tubulações – organofosforados;
- Controle de roedores – iscas parafinadas pelelizadas
- Insetos áreas externas e internas – produtos microencapsulados (líquidos);
- Condutores de energia, motores e áreas restritas (Inseticida gel).

1.1.15. A aplicação dos produtos nos setores ocorrerá com a presença dos pacientes, acompanhantes e profissionais, portanto deverão ser observadas medidas de proteção para evitar riscos acidentais. Nas áreas de atendimento pediátricas, os cuidados deverão ser redobrados para que as iscas e produtos não fiquem ao alcance de crianças.

1.1.16. A LICITANTE VENCEDORA deverá retirar por sua conta os resíduos de todo o serviço prestado (restos de produtos e embalagens, vetores mortos, etc.) além de promover treinamento/palestras aos servidores do HUSM.

1.1.17. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar mensalmente junto com a Nota Fiscal/Fatura o relatório mensal dos serviços prestados, contendo: nome do cliente, endereço, áreas atendidas, produtos utilizados com Lote e procedência, pragas alvo, nome do responsável técnico com o n° do Registro no Conselho correspondente, endereço e telefone da empresa.

1.1.18. A Tabela de Controle de Vetores deverá ser rigorosamente atendida pela LICITANTE VENCEDORA.

**TABELA DE CONTROLE DE VETORES**

<b>VETORES</b>	<b>SETORES</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
<b>RATOS</b>	Salas de resíduos, de todos os setores, Lactário, Casa de resíduos, Lavanderia, Manutenção, Serviço de Nutrição e Dietética - SND, Centro de Transplante de Medula Óssea - CTMO, CTCRIAC Almoxarifado, Depósitos da Farmácia, Arquivo, Vestiários, Patologia, Área Administrativa psiquiátrica, Radioterapia, SHL Corredor subsolo, T. IQUE, áreas externas e Pavilhão dos Soros (soluções em grande volume).	Semanal com revisão de pontos e troca de iscas.	Isclas parafinadas; Caixa porta isclas para proteção dos mesmos nas áreas externas	Revisão semanal; Reposição semanal, se necessário.

<b>FORMIGAS</b>	Postos de enfermagem, Salas de medicação, Salas de lanche de todas as unidades do HUSM, SND, CTMO, T. IQUE, patologia (MORG) e Pavilhão dos Soros (soluções em grande volume).	Semanal com revisão dos pontos e reposição do produto;	Gel hidrometilona ou sulfuramida com o objetivo de atingir o ninho.	Revisão e reposição semanal.
<b>BARATAS</b>	Idem áreas de formigas e Pavilhão dos Soros (soluções em grande volume).	Semanal com revisão e reposição de gel.	Gel hidrometilona, fipronil ou sulfuramida.	Revisão, aplicação e reposição semanal.
<b>ARANHAS</b>	Todas as janelas com caixa de persiana.	Mensal com reposição e revisão.	Piretróide de 3 <sup>º</sup> geração – Lambda Cialotrina	Revisão, aplicação e reposição mensal.
<b>MOSQUITOS</b>	Área externa do HUSM (T, IQUE, Psiquiátrico), áreas internas e Casa de acolhimento.	Semanal com pulverização na área externa do HUSM;	Piretróide de 3 <sup>º</sup> geração – Lambda Cialotrina	Revisão, aplicação e reposição mensal.
<b>MOSCAS</b>	Casa de resíduos, casa de acolhimento, Subsolo/SND, Bloco cirúrgico, Centro obstétrico e Lavanderia. Lixeiras externas do HUSM e demais unidades.	Semanal com aplicação nas caixas de gordura e ambiente externo e interno.	Piretróide de 3 <sup>º</sup> geração - Lambda Cialotrina	Conforme a periodicidade e clima.
<b>VESPAS</b>	Áreas externas	Destruir o ninho quando ocorrer;		
<b>ABELHA MELÍFERA</b>	Áreas externas	Retirar o ninho quando houver, podendo ser terceirizado		
<b>PULGAS</b>	Setores onde houver infestação	Conforme necessidade.	Organofosforado e regulador de crescimento.	Conforme necessidade
<b>VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO - R\$</b>				<b>4.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO - R\$</b>				<b>48.000,00</b>



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

**CONTRATO 070/2014**

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), CNPJ nº 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice-Reitor, Prof. PAULO BAYARD DIAS GONÇALVES, e a empresa, \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, para o Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM/UFSM**, de acordo com o que prescreve a Lei 8666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no processo **23081.009100/2014-58** e da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico **070/2014**, que é parte integrante deste, firmam o presente CONTRATO, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**, nas áreas internas e externas de todos os prédios do Hospital Universitário (Prédio Principal, Unidade Psiquiátrica, Manutenção, Cobalto, Arquivo do HUSC, Casa de Resíduos e Turma do Ique) incluindo as tubulações no Prédio Principal, Unidade Psiquiátrica, Manutenção, Cobalto, Arquivo do HUSC, Casa de Resíduos e Turma do Ique, incluindo as tubulações, do Hospital Universitário/UFSM, com as seguintes características:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, a prestação dos serviços adjudicados, sob pena de rescisão contratual.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

A CONTRATADA assume todos os encargos decorrentes do pessoal empregado, incluindo os de natureza fiscal e trabalhista

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

**SUBCLÁUSULA QUARTA**

À CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste Contrato nos limites da Lei 8.666/93, art.65, 1º.

CLÁUSULA SEGUNDA  
*DO VALOR CONTRATUAL*

O valor contratual é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme preços constantes em anexo ao presente Contrato.

SUBCLÁUSULA UNICA

O reajustamento dos preços será anual, com base na variação do INPC/IBGE, conforme determina a Lei 9.069/95 e legislação posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA  
*DO PAGAMENTO*

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal. Deverão acompanhar os faturamentos os comprovantes de pagamento de pessoal e os respectivos recolhimentos dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social), relativos ao mês anterior ao faturamento, correspondente ao mês da última competência vencida.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa deverá apresentar mensalmente junto com a Nota Fiscal/Fatura o relatório mensal dos serviços prestados, contendo: nome do cliente, endereço, áreas atendidas, produtos utilizados, pragas alvo, nome do responsável técnico com o nº do Registro no Conselho correspondente, endereço e telefone da empresa.

SUBCLAUSULA SEGUNDA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA  
*DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS*

Para atender as despesas decorrentes da presente Contratação a UNIVERSIDADE emitiu a Nota de Empenho **2014NE**\_\_\_\_\_, em anexo ao presente processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA  
*DA VIGÊNCIA*

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O contrato poderá ser extinto antes do prazo acima estipulado quando houver, mediante requisição, fornecimento total do objeto.



## CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações conferidas à adjudicatária ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

### SUBCLÁUSULA ÚNICA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS MULTAS

A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato.

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A multa em caso de atraso na prestação dos serviços será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após o prazo estipulado na subcláusula quarta da cláusula primeira deste contrato e às demais obrigações pertinentes ao correto desempenho dos serviços inerentes às funções contratadas.

### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA será considerada inadimplente, se não prestar o serviço após o 20º (vigésimo) dia do prazo estipulado na subcláusula quarta da cláusula primeira deste contrato e às demais obrigações pertinentes ao correto desempenho dos serviços inerentes às funções contratadas. A multa em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

### SUBCLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA também será considerada inadimplente se não cumprir com as condições estipuladas no anexo a este contrato.

#### SUBCLÁUSULA QUINTA

As multas e demais penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

#### CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante \_\_\_\_\_.

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

#### CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n.º 8666 de 21.06.93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica indicada na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, a servidora enfermeira Clara Maria Trevisan.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
*DO FORO*

Para dirimir as questões judiciais a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME  
CARGO

NOME  
CARGO

TESTEMUNHAS:

NOME  
CARGO

NOME  
CARGO

## ANEXO AO CONTRATO 070/2014

**1. Objeto:** *Prestação de serviços de desinsetização e desratização nas áreas internas e externas de todos os prédios do Hospital Universitário (Prédio Principal, Unidade Psiquiátrica, Manutenção, Cobalto, Arquivo do HUSC, Casa de Resíduos e Turma do Ique) incluindo as tubulações, conforme tabela abaixo:*

### 1.2. Descrição dos Serviços:

1.1.1. Toda a prestação do serviço deverá obedecer a Resolução nº 52, de 22 outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

1.1.2. A CONTRATADA deverá cumprir o programa integrado de controle de vetores (baratas, ratos, formigas, abelhas, pulgas, moscas e aranhas), conforme Tabela abaixo.

1.1.3. A CONTRATADA não poderá terceirizar a prestação dos serviços, **com exceção da retirada de abelhas.**

1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar os Procedimentos Operacionais Padrão – POP's de todos os procedimentos e de uso de cada produto utilizado.

1.1.5. A CONTRATADA deverá entregar Certificado de Treinamento quanto às Normas Regulamentadoras, NR-33 (Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados) e NR-35 (Trabalho em altura) no momento da realização dos serviços.

1.1.6. A CONTRATADA deverá entregar Certificado de Recolhimento e Destinação final de Resíduo durante a execução do contrato.

1.1.7. A CONTRATADA deverá fornecer fichas técnicas dos produtos utilizados; Fichas de emergência e Ficha de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ) dos produtos utilizados no momento da realização dos procedimentos.

1.1.8. Na ocasião de fatores climáticos poderão ser realizadas chamadas de emergência, podendo ser durante o dia ou a noite.

1.1.9. Nas áreas críticas, deverá ser feito prévio agendamento junto ao SHL. Nestas áreas, por ex., SND, Bloco Cirúrgico, Centro Obstétrico, CTMO, deverão ser colocadas armadilhas luminosas em número suficiente (no mínimo 20), distribuído entre respectivos setores, com troca de refis semanal, para a eficiente captura de insetos. O fornecimento e manutenção das mesmas é de responsabilidade da CONTRATADA.

1.1.10. A CONTRATADA deverá desenvolver os serviços, aplicação dos produtos químicos conforme Plano de Controle de vetores e pragas (tabela acima) ou sempre que houver infestação de pragas. Neste caso o atendimento deverá ser em no máximo 6 horas, inclusive em domingos e feriados.

1.1.11. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer os produtos e equipamentos necessários, bem como os EPIs para os funcionários que deverão estar uniformizados e devidamente credenciados e identificados com o crachá da empresa contratada, treinados e capacitados para desenvolver estas atividades.



1.1.12. Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, devidamente registrados na Anvisa.

1.1.13. Os serviços serão fiscalizados e acompanhados pelo SHL do HUSM. Para isto, a empresa deverá informar previamente os dias em que estes serão prestados.

1.1.14. Todos os produtos deverão ter registro na ANVISA (M.S). Os produtos deverão ser na forma micro encapsulados:

- Áreas externas e tubulações – organofosforados;
- Controle de roedores – iscas parafinadas pelelizadas
- Insetos áreas externas e internas – produtos microencapsulados (líquidos);
- Condutores de energia, motores e áreas restritas (Inseticida gel).

1.1.15. A aplicação dos produtos nos setores ocorrerá com a presença dos pacientes, acompanhantes e profissionais, portanto deverão ser observadas medidas de proteção para evitar riscos acidentais. Nas áreas de atendimento pediátricas, os cuidados deverão ser redobrados para que as iscas e produtos não fiquem ao alcance de crianças.

1.1.16. A CONTRATADA deverá retirar por sua conta os resíduos de todo o serviço prestado (restos de produtos e embalagens, vetores mortos, etc.) além de promover treinamento/palestras aos servidores do HUSM.

1.1.17. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente junto com a Nota Fiscal/Fatura o relatório mensal dos serviços prestados, contendo: nome do cliente, endereço, áreas atendidas, produtos utilizados com Lote e procedência, pragas alvo, nome do responsável técnico com o n° do Registro no Conselho correspondente, endereço e telefone da empresa.

1.1.18. A Tabela de Controle de Vetores deverá ser rigorosamente atendida pela CONTRATADA.

**TABELA DE CONTROLE DE VETORES**

VETORES	SETORES	PERIODICIDADE	PRODUTO	OBSERVAÇÃO
<b>RATOS</b>	Salas de resíduos, de todos os setores, Lactário, Casa de resíduos, Lavanderia, Manutenção, Serviço de Nutrição e Dietética - SND, Centro de Transplante de Medula Óssea - CTMO, CTCRIAC Almoxarifado, Depósitos da Farmácia, Arquivo, Vestiários, Patologia, Área Administrativa psiquiátrica, Radioterapia, SHL Corredor subsolo, T. IQUE, áreas externas e Pavilhão dos Soros (soluções em grande volume).	Semanal com revisão de pontos e troca de iscas.	Isclas parafinadas; Caixa porta isclas para proteção dos mesmos nas áreas externas	Revisão semanal; Reposição semanal, se necessário.

<b>FORMIGAS</b>	Postos de enfermagem, Salas de medicação, Salas de lanche de todas as unidades do HUSM, SND, CTMO, T. IQUE, patologia (MORG) e Pavilhão dos Soros (soluções em grande volume).	Semanal com revisão dos pontos e reposição do produto;	Gel hidrometilona ou sulfuramida com o objetivo de atingir o ninho.	Revisão e reposição semanal.
<b>BARATAS</b>	Idem áreas de formigas e Pavilhão dos Soros (soluções em grande volume).	Semanal com revisão e reposição de gel.	Gel hidrometilona, fipronil ou sulfuramida.	Revisão, aplicação e reposição semanal.
<b>ARANHAS</b>	Todas as janelas com caixa de persiana.	Mensal com reposição e revisão.	Piretróide de 3 <sup>º</sup> geração – Lambda Cialotrina	Revisão, aplicação e reposição mensal.
<b>MOSQUITOS</b>	Área externa do HUSM (T, IQUE, Psiquiátrico), áreas internas e Casa de acolhimento.	Semanal com pulverização na área externa do HUSM;	Piretróide de 3 <sup>º</sup> geração – Lambda Cialotrina	Revisão, aplicação e reposição mensal.
<b>MOSCAS</b>	Casa de resíduos, casa de acolhimento, Subsolo/SND, Bloco cirúrgico, Centro obstétrico e Lavanderia. Lixeiras externas do HUSM e demais unidades.	Semanal com aplicação nas caixas de gordura e ambiente externo e interno.	Piretróide de 3 <sup>º</sup> geração - Lambda Cialotrina	Conforme a periodicidade e clima.
<b>VESPAS</b>	Áreas externas	Destruir o ninho quando ocorrer;		
<b>ABELHA MELÍFERA</b>	Áreas externas	Retirar o ninho quando houver, podendo ser terceirizado		
<b>PULGAS</b>	Setores onde houver infestação	Conforme necessidade.	Organofosforado e regulador de crescimento.	Conforme necessidade
<b>VALOR TOTAL MENSAL - R\$</b>				
<b>VALOR TOTAL ANUAL - R\$</b>				